



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA  
Gabinete do Prefeito  
ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício n.º 123/2022 – GPE.

Ipatinga, 03 de maio de 2022.

Excelentíssimo Senhor  
Vereador Antônio José Ferreira Neto  
Presidente da Câmara Municipal de  
IPATINGA – MG

Senhor Presidente,

Com nossos cordiais cumprimentos, submetemos à apreciação de Vossa Excelência e de seus Ilustres Pares, Projeto de Lei que *“Inclui a atividade Gestão do Programa Transferência de Renda, no Anexo III – Metas e Prioridades, integrante da Lei Municipal n.º 4.190, de 28 de junho de 2021 – que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2022.”*.

A presente Proposição tem por objetivo incluir a atividade “2239 – Gestão do Programa Transferência de Renda” no Anexo III Metas e Prioridades, integrante da Lei Municipal n.º 4.190, de 28 de junho de 2021, visando à compatibilização das peças orçamentárias, conforme determinado na Constituição Federal.

Informamos que, concomitantemente a este Projeto de Lei, estamos encaminhando o Projeto de Lei que *“Inclui ação no Anexo III – Programas, ações e órgãos responsáveis, integrante da Lei Municipal n.º 4.278, de 26 de novembro de 2021 – que institui o Plano Plurianual do Município de Ipatinga para o período de 2022 a 2025.”*, e o Projeto de Lei que autoriza a abertura de crédito especial para a inclusão da referida ação na lei orçamentária de 2022, visando à compatibilização das referidas peças orçamentárias.

Na oportunidade, requerendo que a tramitação da matéria se dê em **regime de urgência**, renovamos a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares manifestações de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

GUSTAVO MORAIS NUNES  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUN. DE IPATINGA  
RECEBIDO 101  
Protocolo n.º \_\_\_\_\_  
Data 04/05/22  
Horário 15:30  
SECRETARIA GERAL

A(s) Comissão (ões)	Legislação e Finanças
Para Fins de Parecer	
em 05/05/22	
Para Fins de Parecer	
em 20/05/22	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IPATINGA

## Gabinete do Prefeito

### ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N.º **97** /2022.

“Inclui a atividade Gestão do Programa Transferência de Renda, no Anexo III – Metas e Prioridades, integrante da Lei Municipal n.º 4.190, de 28 de junho de 2021 – que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2022”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º Fica incluída a atividades “2239 – Gestão do Programa Transferência de Renda”, no Anexo III Metas e Prioridades, integrante da Lei Municipal n.º 4.190, de 28 de junho de 2021 – que “Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2022, e dá outras providências.”, conforme Anexo a esta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ipatinga, aos 03 de maio de 2022.

GUSTAVO MORAIS NUNES  
Prefeito Municipal

  
CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA  
**RECEBIDO**  
Data: 04/05/22  
SECRETARIA GERAL

**IPATINGA**

**ANEXO**  
**METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**  
(a que se refere o Anexo III - Metas e Prioridades da Administração Municipal da Lei Municipal n.º 4.190, de 28 de junho de 2021, com redação dada pela Lei n.º 4.286, de 08 de dezembro de 2021)

<b>PROGRAMA: 0011 – FORTALECIMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
<b>OBJETIVO: APRIMORAR A GESTÃO DO SUAS, CONFORME PRECONIZADO PELA NORMA OPERACIONAL BÁSICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (NOB SUAS 2012), GARANTINDO O ACESSO DAS FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL A SERVIÇOS, BENEFÍCIOS, PROGRAMAS E PROJETOS.</b>			
<b>AÇÃO</b>	<b>UNIDADE EXECUTORA</b>	<b>META FÍSICA</b>	<b>UNIDADE MEDIDA/DESCRIÇÃO</b>
2239 – Gestão do Programa Transferência de Renda	22000.001	100	%

